



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 24 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4478

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 019, de 24 de fevereiro de 2022** - Institui o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Edição 2022, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JADY1PFWB38FO1A7IVLFRG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Edição 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, VIII, e art. 145, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente Decreto, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto institui o **Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador**, Edição 2022, estabelecendo as regras que serão observadas ao longo das competições, pelas equipes desportistas escritas, seus integrantes, equipe de arbitragem, Comissão Organizadora, Comissão Disciplinar Desportista e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O presente regulamento atende à determinação prevista na Lei Municipal nº 819, de 19 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SERROLÂNDIA, EDIÇÃO 2022**, será dirigido e organizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com o apoio da Prefeitura Municipal de Serrolândia, Estado da Bahia, sob a coordenação da Comissão Organizadora, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na legislação desportiva vigente.

Parágrafo Primeiro. O Campeonato Municipal de Futebol Amador será realizado em homenagem ao desportista **Edvaldo Nunes da Cunha** (*in memoriam*), pelos relevantes serviços prestados ao desporto do Município.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Esportes, através da Comissão Organizadora:

I - interpretar este Regulamento e zelar pela sua perfeita execução;

II - elaborar, observar e fazer cumprir a tabela de jogos, na qual restará definido o horário e data de realização das partidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

III - examinar os documentos (ficha de inscrição) de acordo com o Regulamento, bem como, os demais papéis relacionados à competição;

IV - aprovar e divulgar, através dos meios de comunicação, os resultados e a classificação do campeonato.

**CAPITULO III
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 4º. São objetivos e finalidades do Campeonato Municipal:

I - exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social deste com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal, estadual e nacional;

II - desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecendo uma relação segura entre desportistas, comunidade, associações e o poder público;

III - promover a união, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município.

**CAPITULO IV
DAS EQUIPES PARTICIPANTES**

Art. 5º. As equipes através do(s) seu(s) representante(s) deverão encaminhar requerimento ao Secretário Municipal de Esportes, por intermédio da Comissão Organizadora, com a relação nominal de todos dos atletas que as integram para a inscrição no Campeonato Municipal de Futebol Amador de Serrolândia, edição de 2022.

Parágrafo único. Em havendo renúncia ou desistência de qualquer um dos representantes da(s) equipe(s), deverá ser comunicada a Comissão Organizadora, com a indicação dos novos membros que representarão a agremiação esportiva no decorrer do Campeonato.

Art. 6º. Todos os representantes das equipes participantes deste Campeonato, deverão assinar “**Termo de Compromisso**” junto a Comissão Organizadora, comprometendo-se a cumprir fielmente todos os artigos do Regulamento Geral, que estabelece as regras legais desta competição.

Art. 7º. O **Campeonato Municipal de Futebol Amador de Serrolândia**, contará com a participação das seguintes equipes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

ITEM	EQUIPES
01	MARACUJÁ FUTEBOL CLUBE
02	FLAMENGO DO ROÇADINHO FUTEBOL
03	JUVENTUDE SPORT CLUBE
04	UNIÃO REAL FUTEBOL CLUBE
05	BORUCIA FUTEBOL CLUBE - NOVOLÂNDIA
06	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE - SALAMIM
07	ESTRELA FUTEBOL CLUBE - SARACURA
08	VÁRZEA DO URUCÚ FUTEBOL CLUBE
09	VILA REAL FUTEBOL CLUBE
10	ESPORTE CLUBE JUVENTUS

Parágrafo Primeiro. As equipes inscritas para o Campeonato Municipal, terão que se comprometer a:

I - acatar, respeitar e cumprir o Regulamento;

II - participar dos jogos programados para o Estádio Municipal Waldetrudes Carneiro de Magalhães “O Carneirão”, nas datas e horários das partidas, observando, no que couber, o disposto na Tabela do Campeonato e as demais normas deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. Não será cobrada taxa de inscrição de equipes ou atletas, bem como, taxa de arbitragem para participação na competição.

Art. 8º. Para as equipes será obrigatório o uso de uniforme completo, com modelo de camisas iguais e numeradas, fornecidas pela Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E VÍNCULOS**

Art. 9º. As equipes devidamente cadastradas, farão suas inscrições no Campeonato M. de Futebol de Serrolândia, através da ficha de inscrição de atleta preenchida com letra legível, contendo entre outros dados, nome completo, apelido, número do documento que utilizará como identificação, data de nascimento, endereço e assinaturas do atleta e do dirigente responsável pela equipe, devendo inicialmente ser entregue até às 13h do dia 18 de março de 2022, na sede da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, situada à Rua Hilarino Ribeiro de Matos, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. Somente é possível a realização das inscrições da equipe mediante a apresentação de cópia dos documentos dos atletas, nos termos especificados neste Capítulo.

Art. 10. Fica assegurada a participação de atletas profissionais por equipe, caso seja de interesse contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 11. O Campeonato Municipal de Futebol terá início em 19/03/2022.

Parágrafo Único. As equipes receberão as fichas de inscrições de atletas, a partir da publicação deste Regulamento.

Art. 12. Cada equipe somente poderá inscrever, no máximo, 30 (trinta) atletas.

§ 1º. As equipes que participarem do Campeonato terão que promover a inscrição de pelo menos 15 (quinze) atletas, independentemente se for de casa ou de fora, até sexta-feira 13:00hs do dia que anteceder a primeira partida da competição, programada para o dia 19/03/2022.

§ 2º. Na hipótese de eventual mudança na data da primeira partida, as equipes participantes do Campeonato terão de cumprir o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, com observância da nova data.

Art. 13. Para a disputa do Campeonato poderão ser inscritos atletas de fora e do município, na forma especificada abaixo:

I - Serão considerados atletas de Serrolândia, aqueles que possuem o título de eleitor do nosso município, com observância de inscrição eleitoral com data anterior a 29/11/2021, sendo que os inscritos com o primeiro título eleitoral após essa data poderão jogar;

II – Aqueles que não possuem o título de eleitor de Serrolândia/BA serão considerados atletas de fora.

§ 1º. Para participar do Campeonato serão aceitos a quantidade livre de atletas que não pertençam ao município de Serrolândia (atletas de fora), por cada equipe, podendo utilizar por jogo apenas 05 (cinco) atletas dos que foram devidamente inscritos.

§ 2º. A equipe que utilizar mais de 05 (cinco) atletas de fora em cada jogo, será penalizada com a perda de 06 (seis) pontos.

§ 3º. Todos os documentos para fins de inscrição do atleta deverão ser entregues pelo(s) dirigente(s) da(s) equipe(s), até as 13:00h da sexta-feira, antes da partida para os atletas considerados de Serrolândia e para os atletas de fora, observando as demais disposições deste Regulamento. As inscrições dos atletas serão divulgadas pela Comissão Organizadora nos meios de comunicação.

§ 4º. O prazo final para inscrição de todos os atletas, do município ou de fora, no Campeonato será até as 13h da sexta-feira, que antecede o primeiro jogo da Semi-Final.

§ 5º. Os pais ou responsáveis dos atletas menores de 16 (dezesesseis) anos, devem apresentar a cópia legível do RG e do Título de Eleitor do município, bem como, a Certidão de Nascimento ou outro documento do Menor/Atleta, incluindo o termo de responsabilidade e autorização assinado pelos responsáveis para a inscrição no Campeonato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 14. As inscrições dos atletas só terão validade com a apresentação da cópia legível do RG (carteira de Identidade) e do Título de Eleitor, para os atletas considerados do município.

Parágrafo único. O Título de Eleitor e a Carteira de Identidade deverá ser apresentada em cópia colorida para conferência da Comissão Organizadora.

Art. 15. O atleta que jogar por uma equipe não poderá atuar por outra agremiação durante o Campeonato.

§ 1º. A equipe que colocar em campo, algum atleta de forma irregular ou que já tenha jogado por outra agremiação esportiva, perderá 06 (seis) pontos na tabela de classificação.

§ 2º. Fica mantido o resultado da partida para todos os efeitos previstos no Regulamento.

§ 3º. A equipe que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos na tabela.

Art. 16. As equipes não poderão substituir atletas inscritos após a entrega da documentação.

Art. 17. Será considerado participante para qualquer fim, o atleta que tenha assinado a súmula do jogo.

Art. 18. Após a partida ter iniciado e o atleta chegar atrasado, até o final do primeiro tempo, poderá participar desde que esteja devidamente inscrito na competição, devendo assinar a súmula do jogo. Após o final do primeiro tempo, os atletas que chegarem atrasados não poderá participar da partida nem permanecerem no banco de reserva.

Art. 19. É obrigatório o uso de chuteiras, tipo socyete ou tênis pelos atletas no decorrer do campeonato, sendo proibida a utilização de chuteiras de birro, exceto goleiros.

Parágrafo único. O atleta não será autorizado a atuar na partida se descumprir o disposto neste artigo, podendo ser punido pela arbitragem.

Art. 20. A equipe que não entregar os documentos necessários no prazo estipulado neste Estatuto perderá o direito de participar da partida ou do campeonato.

Art. 21. É de inteira responsabilidade das equipes e dos atletas, a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados a Comissão Organizadora, para fins de inscrição e participação no Campeonato.

Parágrafo único. A equipe que incluir atleta(s) irregular(es) sofrerá as penas previstas pelo Regulamento Geral e será julgada pela **Comissão Disciplinar Desportiva**.

Art. 22. O atleta irregular será eliminado do campeonato, sem prejuízo de outras sanções impostas pela **Comissão Disciplinar Desportiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**CAPITULO VI
DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 23. O Campeonato será disputado em **TÚRNO ÚNICO**, sendo que haverá 04 (quatro) fases:

Fase I – Classificação;

Fase II – disputa de vaga na Semi-Final

Fase III – Semi-Final

Fase IV – final (decisão)

Parágrafo único. A **Tabela do Campeonato** estabelecerá os confrontos entre as equipes, nas respectivas fases, conforme assim ficou definido:

1ª FASE (CLASSIFICATÓRIA)

I - O Campeonato será disputado por 10 (dez) agremiações esportivas, inscritas junto a Comissão Organizadora do Campeonato, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em 02 (dois) Grupos, sendo “ A ” e “ B ”, compostos por 05 (cinco) equipes, na forma abaixo:

GRUPOS

Nº	GRUPO A	Nº	GRUPO B
01	MARACUJÁ FUTEBOL CLUBE	01	JUVENTUDE SPORT CLUBE
02	BORUCIA FUTEBOL CLUBE - NOVOLANDIA	02	VÁRZEA DO URUÇU FUTEBOL CLUBE
03	ESTRELA FUTEBOL CLUBE – SARACURA	03	VILA REAL FUTEBOL CLUBE
04	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE – SALAMIM	04	UNIÃO REAL FUTEBOL CLUBE
05	ESPORTE CLUBE JUVENTUS	05	FLAMENGO DO ROÇADINHO F. CLUBE

II - Na 1ª Fase (Classificatória), as equipes jogarão entre si do mesmo grupo, classificando-se os 03 (três) primeiros colocados de cada grupo, sendo os dois primeiros colocados de cada grupo, classificado diretamente para a semi-final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

2ª FASE (QUARTAS)

III - A 2ª Fase da Competição será disputada entre as 04 (quatro) equipes classificadas, sendo o segundo e terceiro colocados de cada grupo, para confronto de disputa das duas vagas restantes para a semi-final, sendo assim:

2* COLOCADO DO GRUPO A	X	3* COLOCADO DO GRUPO B
2* COLOCADO DO GRUPO B	X	3* COLOCADO DO GRUPO A

IV - Os vencedores de cada jogo, classificaram para semi-final, se juntando as outras duas equipes classificadas primeiro.

**(3ª e 4ª FASES)
SEMI-FINAL E FINAL**

V - Na **Semi-Final e Final**, as equipes disputarão a partida em igualdade de condições, em caso de empate ao final dos 90 (noventa) minutos, serão efetivadas cobranças de pênaltis através de cinco bateros para cada time, e posteriormente, de forma alternada, até se conhecer o vencedor.

Parágrafo único. Os dois primeiros classificados do grupo A e B, conhecerão seus adversários após saírem os dois vencedores dos confrontos entre 2º e 3º lugar de cada grupo, sendo esses por meio de sorteio que pegarão o PRIMEIRO DO GRUPO A E PRIMEIRO DO GRUPO B.

**CAPITULO VII
DOS JOGOS**

Art. 24. Os jogos do Campeonato serão realizados de acordo com a tabela elaborada pela Comissão Organizadora, através de sorteio ou em comum acordo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 25. Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador transcorrerão dentro das regras oficiais de futebol de campo, observadas as normas da F.B.F, e o que dispuser este Regulamento.

Art. 26. As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo; caso haja atraso para início do jogo, a(s) equipe(s) que derem causa serão advertidas pela Comissão Organizadora, podendo ser julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva.

Art. 27. Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou continuada com menos de 7 (sete) atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

§ 1º. À equipe que estiver atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver 01 (um) ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para seu tratamento ou recuperação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, o árbitro dará a partida por encerrada.

Art. 28. As equipes deverão comparecer obrigatoriamente com qualquer tempo ao campo de jogo para o seu compromisso, cabendo à Comissão Organizadora, até 3 (três) horas antes do seu início, dar condições ou não, para a realização de uma partida ou rodada.

Art. 29. Nos bancos de reservas, poderão permanecer os dirigentes e os atletas inscritos na competição devidamente uniformizados, podendo ainda relacionar 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar técnico e 1 (um) massagista, os quais deverão apresentar documento de identidade assinando a súmula do jogo.

Art. 30. Quando uma partida ou rodada for adiada pela Comissão Organizadora, esta dará ciência da decisão aos representantes das equipes envolvidas e aos árbitros escalados.

Parágrafo único. Quando a partida for adiada pela Comissão Organizadora ou pelo árbitro, será a mesma remarcada para outra data, conforme dispõe o art. 39 deste Regulamento.

**CAPITULO VIII
DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 31. Cada uma das equipes poderá fazer 5 (cinco) substituições, mais uma do goleiro.

**CAPITULO IX
DA PONTUAÇÃO**

Art. 32. O Campeonato Municipal, nas suas diversas fases será regido, para efeito de classificação das equipes, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I** - por vitória, 03 (três) pontos ganhos;
- II** - por empate, 01 (um) ponto ganho.
- III** - por derrota ou ausência, 00 (zero) ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

**CAPITULO X
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 33. No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação à 2ª Fase:

- I** - maior número de vitórias;
- II** - maior saldo de gols;
- III** - maior número de gols marcados;
- IV** - menor número de gols sofridos;
- V** - menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- VI** - menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- VII** - Sorteio.

**CAPITULO XI
DA ARBITRAGEM**

Art. 34. Os árbitros e árbitros assistentes do Campeonato Municipal de Futebol, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Art. 35. O árbitro é a única autoridade para decidir, no campo, acerca da transferência, bem como, da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos fará chegar à Comissão Organizadora, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

Art. 36. Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- I** - mau estado do campo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- II** - falta de iluminação adequada;
- III** - conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- IV** - motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- V** - falta de equipe de arbitragem.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa à interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

**CAPITULO XII
DAS SUSPENSÕES E ADIAMENTOS DAS PARTIDAS**

Art. 37. Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos no artigo 36, a súmula e o relatório serão encaminhados à Comissão Disciplinar Desportiva para apreciação e, após julgamento do processo, que assim se procederá:

I - se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, a equipe causadora da suspensão será penalizada com perda de pontos, e será julgada pela Comissão Disciplinar Desportiva;

II - se a equipe que houver dado causa à suspensão era, na ocasião, ganhadora, será declarada perdedora pelo escore de (1x0); se era perdedora, a adversária será declarada vencedora mantendo o resultado do placar do momento da suspensão;

III - se a partida estiver empatada, a equipe que tiver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de (1x0) e sua adversária declarada vencedora.

Art. 38. Em caso de cancelamento de uma partida ou rodada, as novas datas e locais de realização das mesmas serão determinadas pela Comissão Organizadora, podendo ser realizadas à noite durante a semana com campo iluminado.

Art. 39. As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do 2º (segundo) tempo de jogo, pelos motivos enunciados no artigo 36, serão complementadas em outra data, desde que nenhuma das equipes tenha dado causa ao adiamento ou suspensão. Somente poderão participar da complementação da partida os atletas que, no momento da suspensão, estavam efetivamente participando do jogo. Os atletas que, eventualmente tenham sido substituídos ou expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida.

Art. 40. As partidas que forem interrompidas após os 30 (trinta) minutos do 2º (segundo) tempo, pelos motivos enunciados no artigo 36, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das equipes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 41. Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual das equipes deu causa à suspensão, cabendo à Comissão Disciplinar Desportiva declarar a equipe perdedora.

Art. 42. Toda equipe, depois de advertida pelo árbitro e, após 10 (dez) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar Desportiva e ao que dispor este Regulamento.

Art. 43. As equipes deverão adentrar ao campo de jogo totalmente uniformizadas até dez minutos antes do horário estabelecido para a partida, podendo ocorrer a tolerância de, no máximo 20 (vinte) minutos, da hora marcada na tabela para o início do jogo. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

havendo atraso para o início da partida deverá o árbitro colocar na súmula as circunstâncias e as possíveis decisões.

Art. 44. O não comparecimento de uma equipe para assinar a súmula do jogo no horário pré-determinado, causando atraso ao início da partida, poderá a equipe ser penalizada com a perda de pontos por W.O., a critério do árbitro, se ultrapassar os minutos de tolerância para entrar em campo, marcando para todos os efeitos o escore de (1x0).

§ 1º. A equipe que der causa ao W.O., será penalizada com o pagamento da garantia de R\$ 500,00 (quinhentos) reais a outra equipe, para fins de compensação de suas despesas.

§ 2º. O cheque de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, será entregue por cada equipe a Comissão Organizadora, como garantia para fins de compensação das despesas para a equipe prejudicada.

Art. 45. No caso das duas equipes se apresentarem para jogar com uniformes da mesma cor e, se não houver acordo entre as mesmas, para definir qual das equipes trocará de fardamento, o mesário fará o sorteio para estabelecer quem deverá realizar a troca.

Parágrafo único. No caso de uma das agremiações não tiver o fardamento adequado, a Comissão Organizadora deverá disponibilizar um uniforme para uma das equipes. Os representantes da agremiação esportiva se responsabilizarão pelo uniforme cedido pela referida Comissão.

Art. 46. Os cartões amarelos dos atletas integrantes das equipes classificadas para a 3ª Fase (Semi-Final) do Campeonato Municipal de Futebol de Serrolândia, edição 2022, serão zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o segundo cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

Art. 47. Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não.

§ 1º. Caso um atleta já tenha recebido em partida anterior um cartão amarelo e em outra partida receba cartão amarelo “segundo cumulativo” e outro cartão amarelo, seguido de cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho, não sendo computado o primeiro cartão amarelo anteriormente recebido.

§ 2º. Caso um jogador receba na mesma partida um cartão amarelo “segundo cumulativo” e na mesma partida receba cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: um pelo cartão vermelho e outro pelo segundo cartão amarelo), com as suspensões a serem cumpridas nos dois jogos subsequentes.

§ 4º. Para fins do disposto neste item, entende-se por partida subsequente a a realizada na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

§ 5º. O jogador ou dirigente que receber cartão vermelho cumprirá suspensão automática e caso seja feito relatório pelo árbitro, o mesmo será julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva, devendo cumprir a suspensão a ele imposta.

§ 6º. A equipe que escalar o jogador sem o mesmo ter cumprido a pena de suspensão por cartão amarelo ou vermelho, será penalizada com a perda de pontos, e sofrerá as sanções previstas na legislação desportiva vigente.

§ 7º. O controle de cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade das equipes.

**CAPITULO XIII
DOS ASPECTOS DISCIPLINARES**

Art. 48. A equipe que, através de seus atletas ou dirigentes, apresentarem conduta incompatível com a moral desportiva, promover ou participar de distúrbios durante o Campeonato, poderá sofrer sanções aplicadas pela **Comissão Disciplinar Desportiva**.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade dos fatos, poderá ter sua participação vetada nos campeonatos seguintes organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 49. A agressão física à arbitragem, praticada por atletas ou dirigentes, será punida com a eliminação do(s) agressor (es) do atual Campeonato, sem prejuízo de outras sanções impostas pela Comissão Disciplinar Desportiva.

Art. 50. Qualquer ameaça feita por escrito, por telefone, na internet ou pessoalmente, aos membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar Desportiva, ensejará a imediata apuração dos fatos, visando a punição dos seus responsáveis.

Art. 51. O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ficará automaticamente impedido de participar da(s) partida(s) subsequente(s) e poderá ser julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva.

Art. 52. O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 2 (dois) cartões amarelos, se efetivará na(s) partida(s) subsequente(s), independente da sequência de jogos previstos na tabela do Campeonato.

Art. 53. A equipe que colocar em campo atleta cumprindo suspensão perderá 6 (seis) pontos na tabela de classificação, mantido o resultado da partida.

Art. 54. A equipe que abandonar o Campeonato Municipal, ficará impedida, pelo período de 02 (dois) anos, de participar de qualquer competição oficial organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 55. Os recursos, denúncias e/ou protestos deverão ser encaminhados pelas equipes à Comissão Organizadora (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

escrito, até as 16 horas do primeiro dia útil após a realização da partida, cabendo ao denunciante fornecer os elementos de prova, antes da data marcada pela Comissão Disciplinar Desportiva para o julgamento.

Parágrafo único. Qualquer denúncia, **protesto**, e/ou **impugnação de partida**, em decorrência de eventuais irregularidades de atletas, o ônus da prova caberá única e exclusivamente ao seu autor.

**CAPITULO XIV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 56. A Comissão Organizadora é composta por três membros, abaixo nominados:

- I** – NOEDSON PEREIRA DOS SANTOS;
- II** – VALDEMAR BISPO DE SOUSA FILHO;
- III** – KLAY RIOS DA SILVA.

Art. 57. A organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Serrolândia, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob a coordenação da Comissão Organizadora, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste Regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o seu bom andamento.

**CAPITULO XV
DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA**

Art. 58. A **Comissão Disciplinar Desportiva**, será composta por 5 (cinco) membros, abaixo nominados:

- I** - FELLIP DE OLIVEIRA DINIZ;
- II** - ARTHUR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS;
- III** - NADJA ARAÚJO DA SILVA.

Art. 59. As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Serrolândia, serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nas súmulas dos jogos e nos relatórios dos representantes e/ou árbitros, em consonância com as disposições previstas no Regulamento Geral.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar Desportiva aplicará, no que couber, as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, árbitros, mesários e representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 60. Só serão apreciados as denúncias, os recursos ou representações que forem firmados por, pelo menos, 01 (um) dos representantes das equipes.

Art. 61. Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 62. A Comissão Disciplinar Desportiva somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 63. São deveres dos conselheiros:

- I** - Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
- II** - Declarar-se impedido quando for o caso;
- III** - Não exceder prazos.

Art. 64. São direitos dos conselheiros:

- I** - Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;
- II** - Representar, a quem de direito contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento;
- III** - Apreciar livremente as provas dos autos;
- IV** - Ter lugar reservado nas dependências do Estádio Municipal durante a realização dos jogos.

Art. 65. Está impedido de intervir no processo que de uma forma ou de outra estiver ligado em uma das partes envolvidas.

**CAPITULO XVI
DA PREMIAÇÃO**

Art. 66. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá a premiação a Equipe Campeã, Equipe Vice-Campeã, ao Terceiro Colocado e Quarto colocado, ao Artilheiro, ao Melhor Goleiro (DE CASA) no campeonato, ao Atleta Revelação (DE CASA) e a Musa do Campeonato, na forma seguinte:

ITEM	PREMIAÇÃO
01	EQUIPE – CAMPEÃ (1ª COLOCADA: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) + TROFÉU E MEDALHAS
02	EQUIPE – VICE-CAMPEÃ (2ª COLOCADA: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU E MEDALHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

03	EQUIPE – TERCEIRO LUGAR (3ª COLOCADA: R\$ 1.000,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU
	EQUIPE – QUARTO LUGAR (4ª COLOCADA: R\$ 1.000,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU
03	ARTILHEIRO DO CAMPEONATO (R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU
04	MELHOR GOLEIRO (DE CASA) R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU
05	ATLETA REVELAÇÃO (DE CASA) (R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) + TROFÉU
07	MUSA DO CAMPEONATO (R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) + TROFÉU

Parágrafo Segundo. A escolha da Musa do Campeonato Municipal de Serrolândia, será efetivada por meio de concurso disciplinado em regulamento próprio.

**CAPITULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 67. A expedição e venda de ingressos para os jogos do Campeonato serão de responsabilidade das equipes participantes, bem como o pagamento dos prestadores de serviços como: Bilheteiros e porteiros.

Art. 68. O acesso das autoridades ao Estádio será livre, podendo a autoridade pagar o seu ingresso como forma de incentivo as equipes participantes do campeonato.

Art. 69. A **Comissão Organizadora** durante a competição deverá providenciar as acomodações apropriadas para as autoridades locais ou visitantes.

Art. 70. A arrecadação de bilheteria em cada jogo do campeonato será das equipes em disputa, de acordo com a tabela dos jogos da competição.

Parágrafo Primeiro. A arrecadação líquida da bilheteria de cada jogo, será distribuída da seguinte forma:

- a) equipe vencedora receberá 60% (sessenta por cento) da renda;
- b) equipe perdedora 40% (quarenta por cento) da renda;
- c) em caso de empate, ficará 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

Art. 71. As equipes que estejam disputando o Campeonato Municipal de Futebol Amador, edição 2022, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as Resoluções baixadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Comissão Organizadora, bem como, a Legislação e Normas da Federação Baiana de Futebol – F.B. F.

Art. 72. Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde, antes, durante e depois dos jogos.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, através da Comissão Organizadora, considera todo atleta inscrito no presente Campeonato em perfeitas condições físicas e mentais e não se responsabilizando por acidentes, danos pessoais e materiais ou danos a terceiros, antes, durante e depois dos jogos.

Art. 74. A Comissão Organizadora exigirá das equipes o cumprimento do horário para o início das partidas, em respeito ao disposto no Regulamento e aos torcedores que pagam o ingresso.

Art. 75. As equipes participantes desta competição é solidariamente responsável pelo bom andamento do campeonato, sendo sua obrigação, orientar seus atletas e torcedores para evitar tumultos, agressões, depredação no patrimônio público, acidentes e ocorrências desagradáveis que venham manchar o nome da equipe ou da competição.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através da Comissão Organizadora, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à boa execução deste Regulamento.

Art. 77. Cabe à Comissão Organizadora resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste Regulamento Geral e seus eventuais anexos, ficando a referida Comissão, desde já autorizada pelas equipes, a proceder a todos os acertos e adaptações necessárias, sem, todavia, alterar o espírito do regulamento, podendo, no que couber, expedir atos e instruções que se fizerem necessários.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 24 de fevereiro de 2022.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal